

TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2010



### Município de Arroio Trinta

**Data de Fundação – 15/12/1961**

**População:** 3.500 habitantes (IBGE - 2010)

**PIB:** 45,53 (em milhões)  
(IBGE - 2008)



## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| INTRODUÇÃO .....   | 3  |
| 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....                                       | 4  |
| 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....                                     | 5  |
| 3.1. Apuração do resultado orçamentário .....                              | 6  |
| 3.2. Análise do resultado orçamentário .....                               | 7  |
| 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias .....                   | 8  |
| 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA .....                        | 15 |
| 4.1. Situação Patrimonial .....  | 15 |
| 4.2. Análise do resultado financeiro.....                                  | 16 |
| 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira .....                    | 17 |
| 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES .....                                 | 20 |
| 5.1. Saúde .....   | 20 |
| 5.2. Ensino.....   | 22 |
| 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....       | 22 |
| 5.2.2. FUNDEB.....   | 23 |
| 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) .....                             | 26 |
| 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município .....         | 26 |
| 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo .....   | 27 |
| 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo ..... | 28 |
| 6. DO CONTROLE INTERNO .....   | 29 |
| 7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.....  | 29 |
| 8. OUTRAS RESTRIÇÕES .....   | 32 |
| 9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010 .....                                      | 32 |
| CONCLUSÃO.....   | 33 |
| ANEXO .....  | 35 |
| APÊNDICE .....   | 36 |

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>PROCESSO</b>     | <b>PCP 11/00100943</b>                                   |
| <b>UNIDADE</b>      | Município de <b>Arroio Trinta</b>                        |
| <b>RESPONSÁVEL</b>  | Sr. Cláudio Spricigo - Prefeito Municipal                |
| <b>ASSUNTO</b>      | Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010 |
| <b>RELATÓRIO N°</b> | 5526/2011  |

## **INTRODUÇÃO**

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Arroio Trinta, relativas ao exercício de 2010.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2010 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Arroio Trinta, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 24/10/2011.

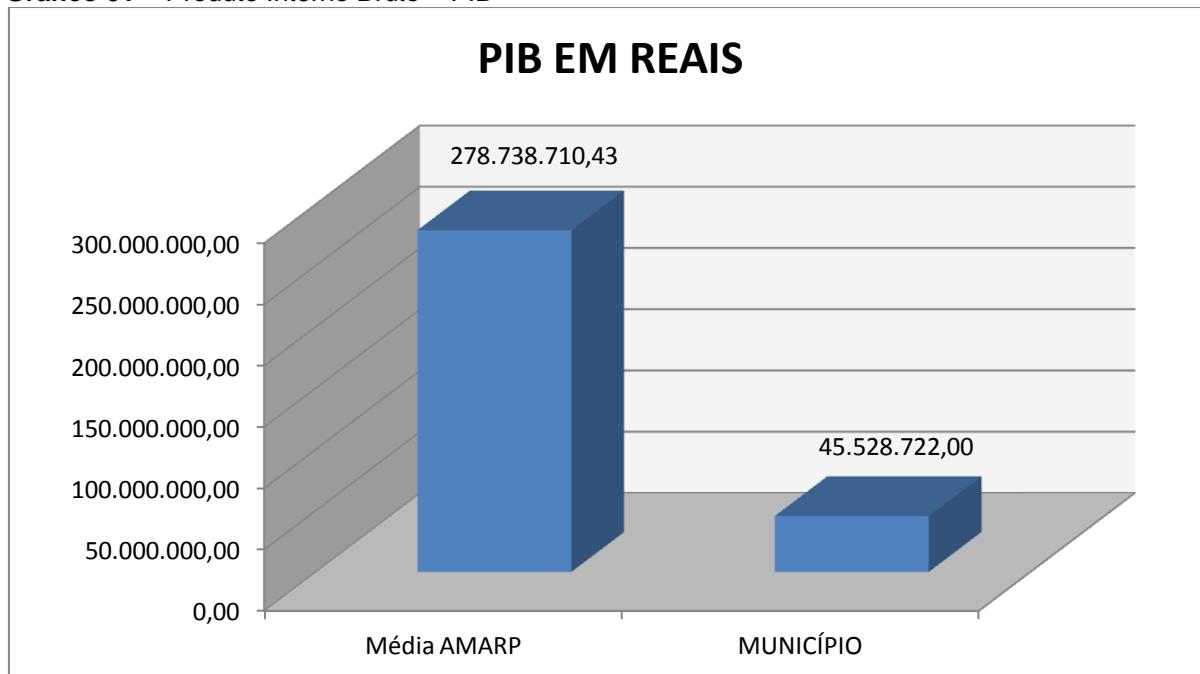
Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO<sup>1</sup>

Os descendentes dos italianos que imigraram para a região de Urussanga passaram a colonizar Arroio Trinta em 1924. Até então, a população era formada por caboclos. O primeiro moinho de Arroio Trinta surgiu um ano após a chegada dos colonos e cinco anos depois foi criada a primeira serraria. A origem do nome Arroio Trinta é bem curiosa: na época de formação do povoado, para se viajar da atual sede do município até Videira, via Bom Sucesso, era preciso passar pelo mesmo arroio 30 vezes.

O Município de Arroio Trinta tem uma população estimada em 3.500<sup>2</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,80<sup>3</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 45.528.722,00<sup>4</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 12.552,72, considerando uma população estimada em 2008 de 3.627 habitantes.

**Gráfico 01** – Produto Interno Bruto – PIB



**Fonte:** IBGE – 2008

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de Arroio Trinta encontra-se na seguinte situação:

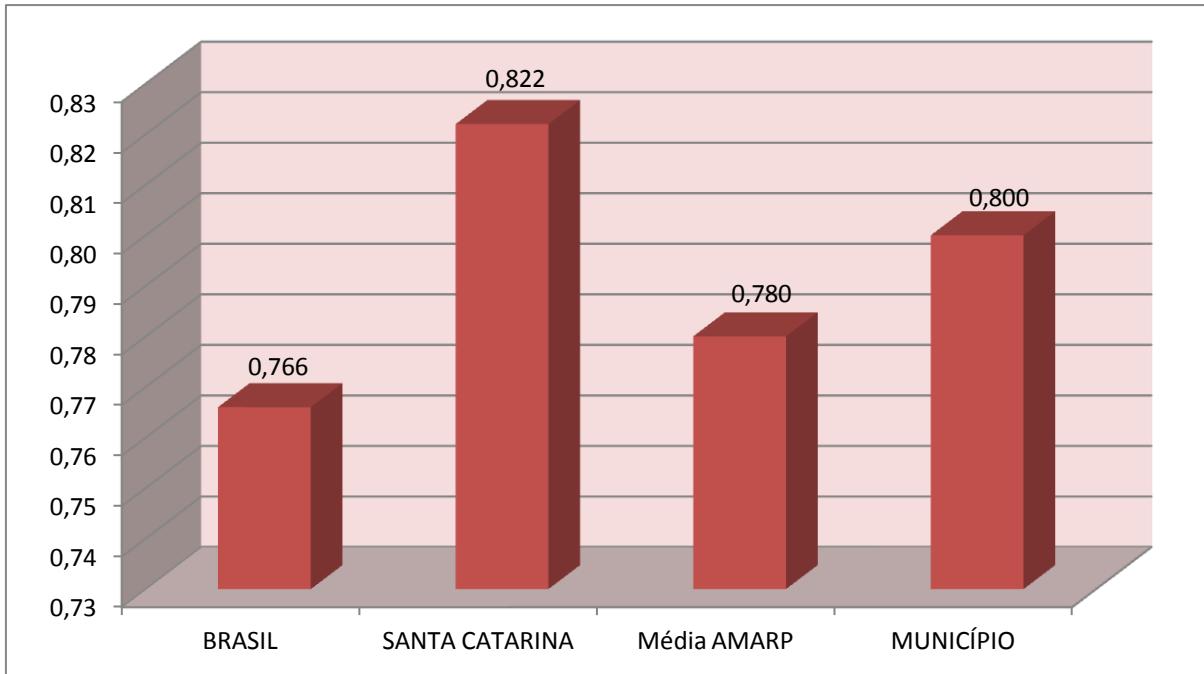
<sup>1</sup> Disponível em: [www.sc.gov.br/portalturismo](http://www.sc.gov.br/portalturismo)

<sup>2</sup> IBGE - 2010

<sup>3</sup> PNUD - 2000

<sup>4</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2008

**Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH**



Fonte: PNUD – 2000

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01 – Leis Orçamentárias**

| LEIS | DATA DAS AUDIÊNCIAS | RECEITA ESTIMADA | DESPESA FIXADA |
|------|---------------------|------------------|----------------|
| PPA  | 1.418/2009          | 12/05/2009       | 9.847.608,00   |
| LDO  | 1.432/2009          | 12/05/2009       |                |
| LOA  | 1.442/2009          | 12/05/2009       | 9.847.608,00   |

### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2010**

| Descrição  | Previsão/Autorização  | Execução                 | % Executado              |
|--|-----------------------|--------------------------|--------------------------|
| RECEITA  | 9.847.608,00          | 11.125.369,79            | 112,98                   |
| DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)             | 11.778.253,47         | 10.121.467,15            | 85,93                    |
| <b>Superávit de Execução Orçamentária</b>                      |                       | <b>1.003.902,64</b>      |                          |
| <b>Resultado Orçamentário Consolidado Excluído RPPS e FASS</b> |                       |                          |                          |
|  | Resultado Consolidado | Resultado do RPPS e FASS | Resultado s/ RPPS e FASS |
| RECEITA  | 11.125.369,79         | 1.649.620,46             | 9.475.749,33             |
| DESPESA  | 10.121.467,15         | 576.196,70               | 9.545.270,45             |
| <b>Déficit de Execução Orçamentária</b>                        | <b>1.003.902,64</b>   | <b>1.073.423,76</b>      | <b>69.521,12</b>         |

**Fontes:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e Processos PCA-11/00139483 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Arroio Trinta – IPREARROIO e PCA-11/00367940 do Fundo de Assistência Social e Médica dos Servidores Públicos de Arroio Trinta.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 1.003.902,64**, correspondendo a **9,02%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 1.003.902,64, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 79.945,78 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 1.083.848,42.

**Excluindo o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência o município apresentou Déficit de R\$ 69.521,12.**

**Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 539.118,15), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).**

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do município de Arroio Trinta nos últimos 5 anos:

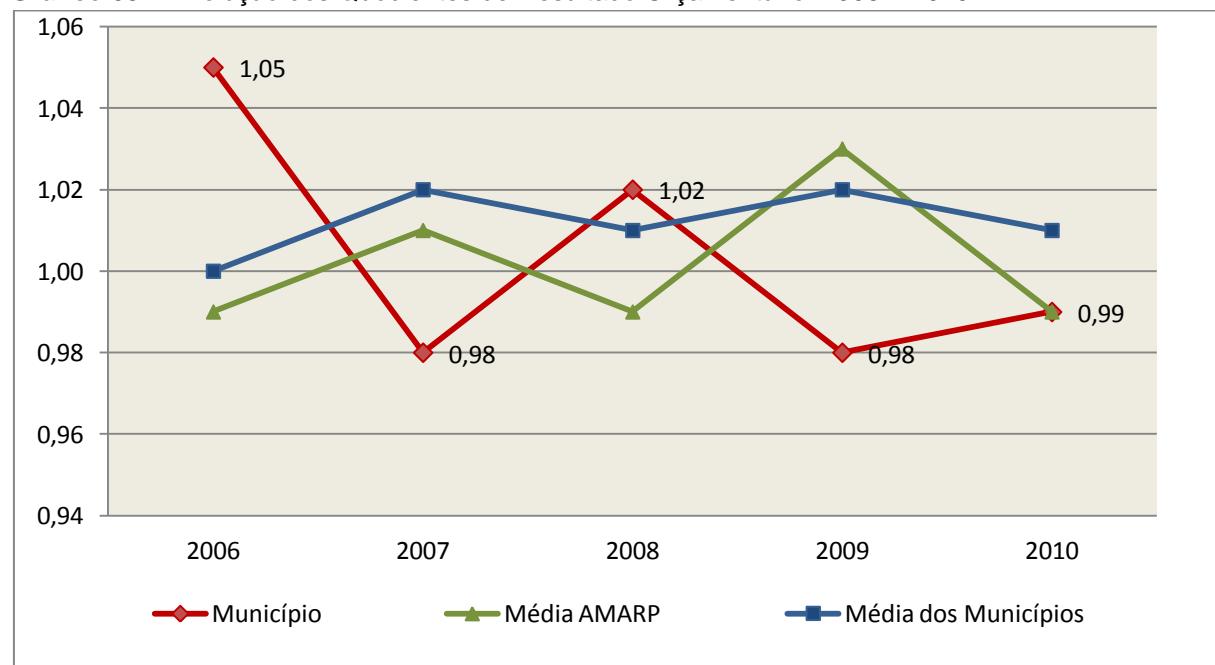
**Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Excluído RPPS – 2006-2010**

| ITENS / ANO                  | 2006         | 2007         | 2008         | 2009         | 2010         |
|------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1   Receita realizada        | 5.285.737,42 | 6.768.047,83 | 8.459.145,39 | 8.706.589,34 | 9.475.749,33 |
| 2   Despesa executada        | 5.057.000,27 | 6.920.104,19 | 8.320.714,09 | 8.906.748,53 | 9.545.270,45 |
| QUOCIENTE                    | 2006         | 2007         | 2008         | 2009         | 2010         |
| Resultado Orçamentário (1÷2) | 1,05         | 0,98         | 1,02         | 0,98         | 0,99         |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2006 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de R\$ **11.125.369,79**, equivalendo a **112,98%** da receita orçada.

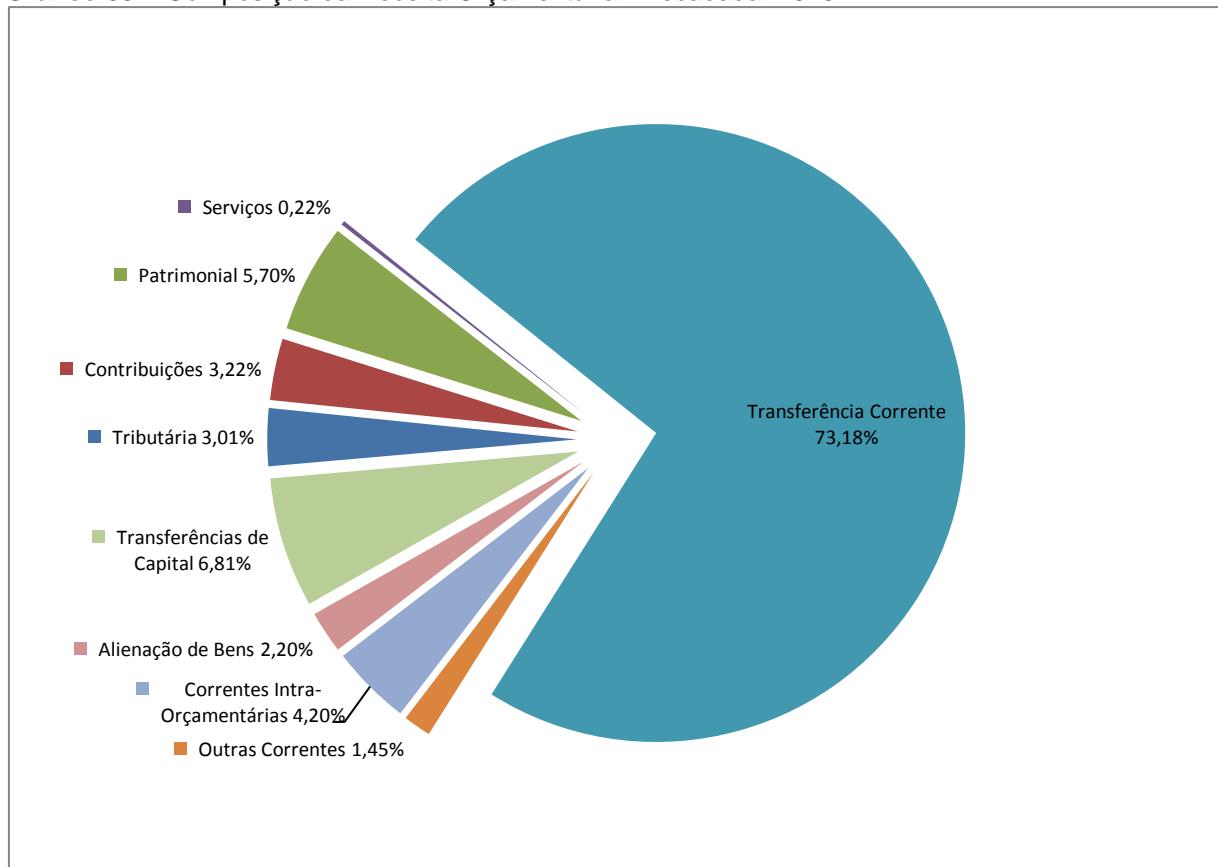
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

**Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2010**

| RECEITA POR ORIGEM                     | PREVISÃO            | ARRECADAÇÃO          | % ARRECADADO    |
|--|---------------------|----------------------|-----------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>              | <b>9.817.600,00</b> | <b>10.122.857,60</b> | <b>103,11</b>   |
| Receita Tributária                     | 327.000,00          | 335.155,77           | 102,49          |
| Receita de Contribuições               | 351.000,00          | 358.335,09           | 102,09          |
| Receita Patrimonial                    | 580.000,00          | 634.089,22           | 109,33          |
| Receita de Serviços                    | 24.000,00           | 24.434,56            | 101,81          |
| Transferência Corrente                 | 8.056.700,00        | 8.142.062,22         | 101,06          |
| Outras Receitas Correntes              | 101.700,00          | 161.581,63           | 158,88          |
| Receitas Correntes Intra-Orçamentárias | 377.200,00          | 467.199,11           | 123,86          |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>             | <b>30.008,00</b>    | <b>1.002.512,19</b>  | <b>3.340,82</b> |
| Alienação de Bens                      | 30.000,00           | 244.558,12           | 815,19          |
| Transferências de Capital              | 8,00                | 757.954,07           | 9.474.425,88    |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>                | <b>9.847.608,00</b> | <b>11.125.369,79</b> | <b>112,98</b>   |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2010

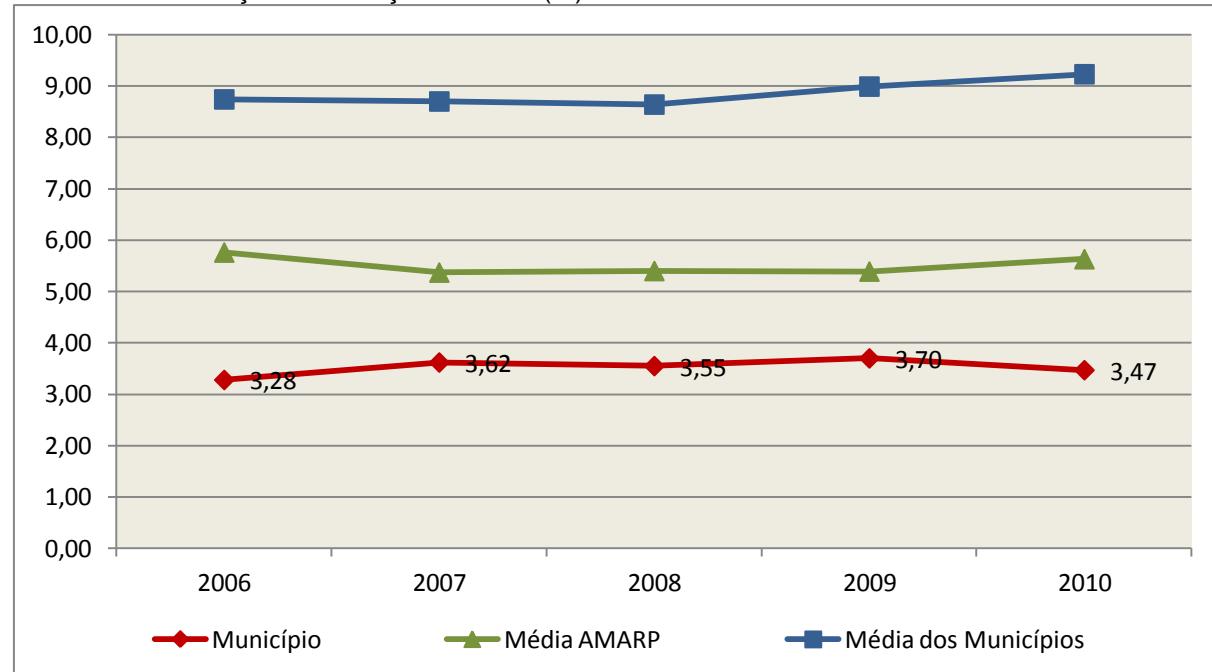


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **73,18%**, está concentrada na transferência corrente.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2006 – 2010**

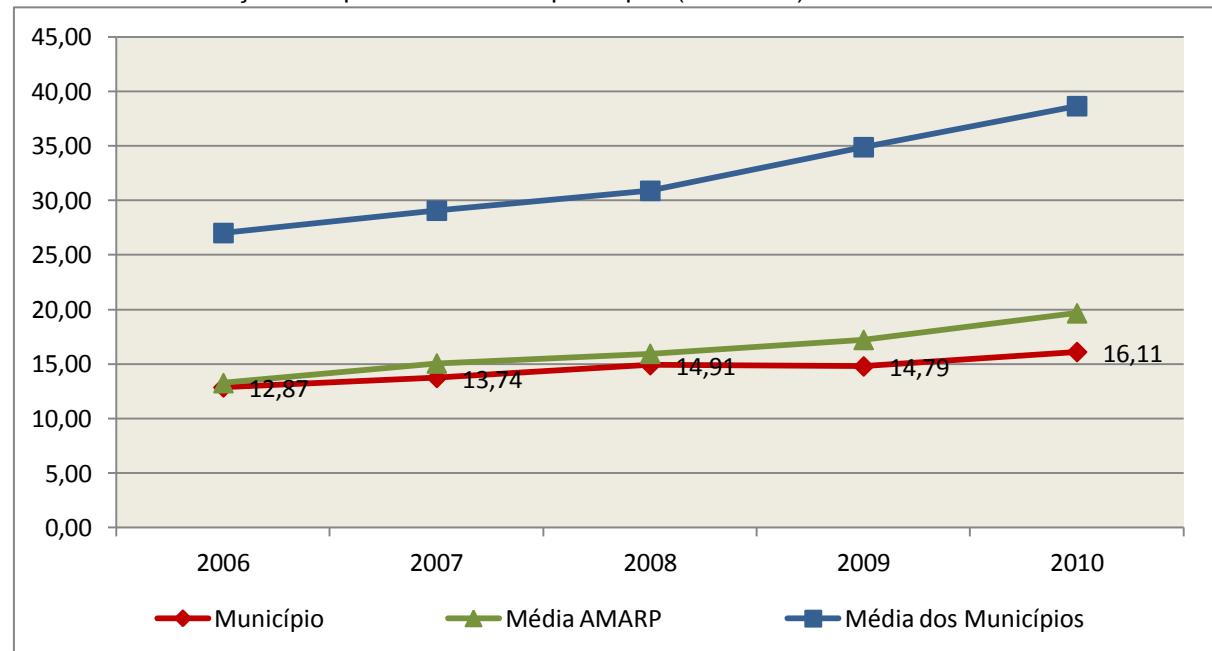


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2006 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

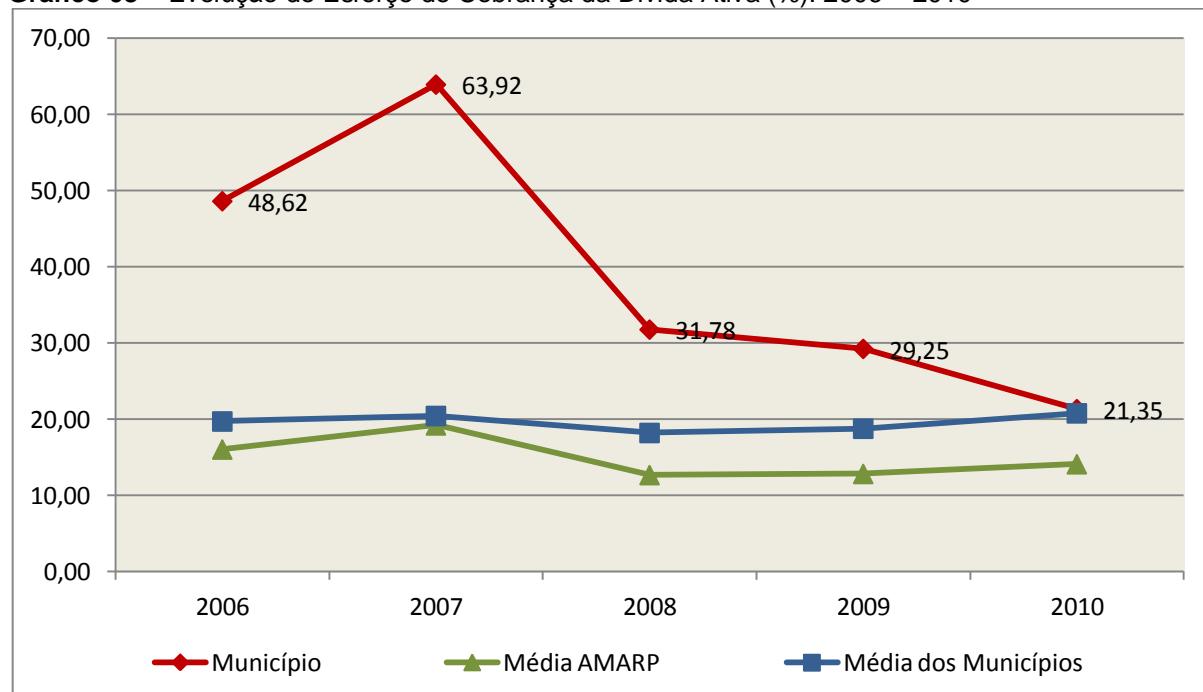
**Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2010**

| Saldo Anterior | Inscrição | Atualização, juros e multa | Provisão (líquida) | Recebimento | Outras Baixas | Saldo Final |
|----------------|-----------|----------------------------|--------------------|-------------|---------------|-------------|
| 47.035,72      | 12.231,54 | 0,00                       | 0,00               | 10.042,65   | 0,00          | 49.224,61   |

**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2006 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2010**

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$) | EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$) | % EXECUTADO |
|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------|
| 01-Legislativa                | 300.000,00                     | 224.607,09                  | 74,87       |
| 04-Administração              | 1.317.120,00                   | 1.222.568,09                | 92,82       |
| 06-Segurança Pública          | 35.000,00                      | 23.091,64                   | 65,98       |
| 08-Assistência Social         | 702.701,16                     | 308.953,63                  | 43,97       |

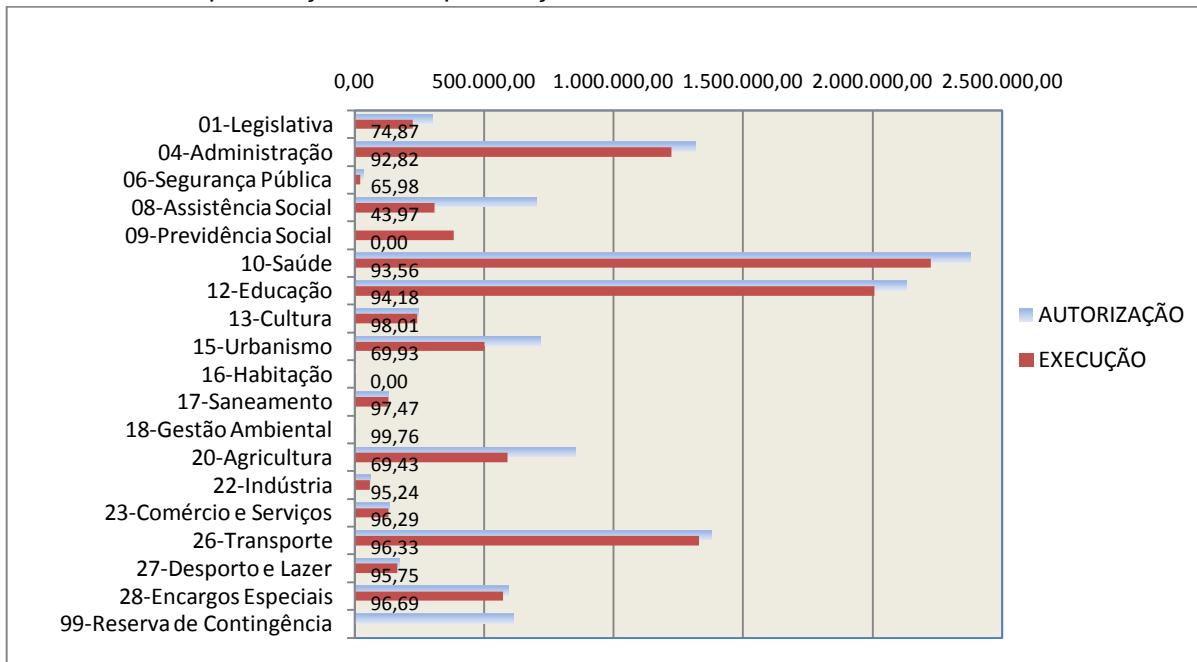
| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$) | EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$) | % EXECUTADO  |
|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------|
| 09-Previdência Social         | -                              | 381.718,63                  | -            |
| 10-Saúde                      | 2.378.173,14                   | 2.224.925,56                | 93,56        |
| 12-Educação                   | 2.129.511,14                   | 2.005.578,60                | 94,18        |
| 13-Cultura                    | 247.000,00                     | 242.091,39                  | 98,01        |
| 15-Urbanismo                  | 718.589,15                     | 502.524,01                  | 69,93        |
| 16-Habitação                  | 382,00                         | -                           | -            |
| 17-Saneamento                 | 133.000,00                     | 129.634,61                  | 97,47        |
| 18-Gestão Ambiental           | 5.100,00                       | 5.088,00                    | 99,76        |
| 20-Agricultura                | 851.700,00                     | 591.344,34                  | 69,43        |
| 22-Indústria                  | 63.000,00                      | 60.000,00                   | 95,24        |
| 23-Comércio e Serviços        | 136.001,00                     | 130.951,30                  | 96,29        |
| 26-Transporte                 | 1.379.475,88                   | 1.328.908,34                | 96,33        |
| 27-Desporto e Lazer           | 173.000,00                     | 165.654,73                  | 95,75        |
| 28-Encargos Especiais         | 593.500,00                     | 573.827,19                  | 96,69        |
| 99-Reserva de Contingência    | 615.000,00                     | -                           | -            |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>       | <b>11.778.253,47</b>           | <b>10.121.467,15</b>        | <b>85,93</b> |

**Fontes:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2010**



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2006 – 2010**

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | 2006         | 2007         | 2008         | 2009         | 2010         |
|-------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 01-Legislativa                | 138.115,24   | 136.638,90   | 151.777,55   | 208.001,00   | 224.607,09   |
| 04-Administração              | 635.778,89   | 1.332.554,99 | 923.132,34   | 1.154.068,01 | 1.222.568,09 |
| 06-Segurança Pública          | 16.061,48    | 16.696,83    | 14.743,92    | 21.304,47    | 23.091,64    |
| 08-Assistência Social         | 202.999,61   | 329.788,35   | 355.056,15   | 362.210,65   | 308.953,63   |
| 09-Previdência Social         | 58.013,70    | 77.546,00    | 87.014,74    | 327.278,03   | 381.718,63   |
| 10-Saúde                      | 1.121.313,31 | 1.345.613,78 | 1.648.118,13 | 1.910.060,37 | 2.224.925,56 |
| 12-Educação                   | 1.045.407,12 | 1.171.127,63 | 1.969.161,81 | 1.349.060,74 | 2.005.578,60 |
| 13-Cultura                    | 87.879,25    | 113.993,80   | 357.972,98   | 176.441,24   | 242.091,39   |
| 15-Urbanismo                  | 376.671,77   | 979.895,62   | 527.982,45   | 859.429,32   | 502.524,01   |
| 16-Habitação                  | -            | -            | 67.600,00    | -            | -            |
| 17-Saneamento                 | 7.158,78     | 12.781,17    | 11.985,98    | 54.648,98    | 129.634,61   |
| 18-Gestão Ambiental           | 4.380,00     | 6.500,00     | 10.314,56    | 1.759,89     | 5.088,00     |
| 20-Agricultura                | 277.153,40   | 318.149,95   | 352.402,15   | 675.300,82   | 591.344,34   |
| 22-Indústria                  | 73.800,00    | 42.000,00    | -            | 10.000,00    | 60.000,00    |
| 23-Comércio e Serviços        | 7.900,00     | 159.658,00   | 80.146,47    | 2.500,00     | 130.951,30   |
| 26-Transporte                 | 804.687,52   | 551.068,05   | 1.142.092,74 | 1.690.165,26 | 1.328.908,34 |
| 27-Desporto e Lazer           | 97.852,44    | 110.376,64   | 387.397,60   | 140.358,63   | 165.654,73   |

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO     | 2006                | 2007                | 2008                | 2009                | 2010                 |
|-----------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| 28-Encargos Especiais             | 286.594,08          | 438.909,35          | 593.534,60          | 554.964,91          | 573.827,19           |
| <b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b> | <b>5.241.766,59</b> | <b>7.143.299,06</b> | <b>8.680.434,17</b> | <b>9.497.552,32</b> | <b>10.121.467,15</b> |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2010**

| RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)                                      | Valor (R\$)         | %             |
|--|---------------------|---------------|
| Imposto Predial e Territorial Urbano   | 56.383,17           | 0,64          |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza  | 90.318,95           | 1,02          |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza   | 110.646,77          | 1,25          |
| Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis                | 23.098,90           | 0,26          |
| Cota do ICMS   | 3.947.688,88        | 44,72         |
| Cota-Parte do IPVA   | 382.404,98          | 4,33          |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação   | 83.995,08           | 0,95          |
| Cota-Parte do FPM  | 4.098.742,85        | 46,43         |
| Cota do ITR  | 1.841,20            | 0,02          |
| Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96                                       | 25.150,80           | 0,28          |
| Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos  | 6.046,07            | 0,07          |
| Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos | 1.459,64            | 0,02          |
| <b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>   | <b>8.827.777,29</b> | <b>100,00</b> |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09** – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2010

| <b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>                     |  | <b>Valor (R\$)</b>  |
|---|--|---------------------|
| Receitas Correntes Arrecadadas  |  | 11.329.313,88       |
| (-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB                                  |  | 1.673.655,39        |
| (-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência |  | 197.169,43          |
| <b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>  |  | <b>9.458.489,06</b> |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

Em seguida é analisada a evolução da situação patrimonial e financeira do município nos últimos 5 anos, com a apuração e demonstração de quocientes. Divergências contábeis relevantes serão apresentadas no capítulo 8, de forma que todos os fundamentos técnicos expostos neste relatório para fundamentar a confecção do parecer prévio estejam devidamente evidenciados.

### 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10** – Balanço Patrimonial do Município de Arroio Trinta (em Reais): 2009 – 2010

| <b>ATIVO</b>                                     | <b>2009</b>  | <b>2010</b>   | <b>PASSIVO</b>                | <b>2009</b>  | <b>2010</b>  |
|--|--------------|---------------|-------------------------------|--------------|--------------|
| Financeiro                                       | 5.797.382,25 | 6.510.411,98  | Financeiro                    | 333.652,30   | 42.779,39    |
| Disponível                                       | 5.797.382,25 | 6.510.411,98  | Depósitos                     | 19.105,48    | 13.140,50    |
| Bancos Conta Movimento                           | 416.851,45   | 397.570,07    | Consignações                  | 9.685,11     | 13.140,50    |
| Bancos Conta Vinculada                           | 559.394,98   | 236.242,75    | Depósitos de Diversas Origens | 9.420,37     | -            |
| Aplicações Financeiras de Recursos Próprios      | 71.577,09    | -             | Restos a Pagar                | 314.546,82   | 29.638,89    |
| Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados    | 193.314,54   | 223.808,58    | Obrigações a Pagar            | 314.546,82   | 29.638,89    |
| Investimentos do RPPS                            | 4.556.244,19 | 5.652.790,58  |                               |              |              |
| Permanente                                       | 9.197.723,26 | 10.601.014,40 | Permanente                    | 3.930.409,09 | 5.614.891,92 |
| Dívida Ativa                                     | 47.035,72    | 49.224,61     | Dívida Fundada                | 130.575,99   | -            |
| Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo | 15.000,00    | 15.000,00     | Débitos Consolidados          | 235.064,13   | 332.133,13   |
|  |              |               | Dívidas Renegociadas          | 95.000,00    | 100.179,61   |

| ATIVO  | 2009                 | 2010                 | PASSIVO                               | 2009                 | 2010                 |
|--|----------------------|----------------------|---------------------------------------|----------------------|----------------------|
| Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo | 32.035,72            | 34.224,61            | Obrigações a Pagar                    | 140.064,13           | 231.953,52           |
| <b>Realizável a Longo Prazo</b>                  | <b>14.985,26</b>     | <b>14.985,26</b>     | <b>Diversos</b>                       | <b>3.564.768,97</b>  | <b>5.282.758,79</b>  |
| Créditos Realizáveis a Longo Prazo               | 14.985,26            | 14.985,26            | Obrigações a Pagar                    | -                    | 84.781,87            |
| <b>Imobilizado</b>                               | <b>9.135.702,28</b>  | <b>10.536.804,53</b> | Provisões Matemáticas Previdenciárias | 3.564.768,97         | 5.197.976,92         |
| Bens Móveis e Imóveis                            | 9.135.702,28         | 10.536.804,53        |                                       |                      |                      |
| Bens Imóveis                                     | 5.349.535,34         | 6.061.238,18         |                                       |                      |                      |
| Bens Móveis                                      | 3.786.166,94         | 4.475.566,35         |                                       |                      |                      |
| <b>ATIVO REAL</b>                                | <b>14.995.105,51</b> | <b>17.111.426,38</b> | <b>PASSIVO REAL</b>                   | <b>4.264.061,39</b>  | <b>5.657.671,31</b>  |
| <b>SALDO PATRIMONIAL</b>                         |                      | <b>0,00</b>          | <b>SALDO PATRIMONIAL</b>              | <b>10.731.044,12</b> | <b>11.453.755,07</b> |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>14.995.105,51</b> | <b>17.111.426,38</b> | <b>Ativo Real Líquido</b>             | <b>10.731.044,12</b> | <b>11.453.755,07</b> |
|  |                      |                      | <b>TOTAL</b>                          | <b>14.995.105,51</b> | <b>17.111.426,38</b> |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

A variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2009 - 2010**

| Grupo Patrimonial                           | Saldo inicial       | Saldo final         | Variação            |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|
| Ativo Financeiro                            | 5.797.382,25        | 6.510.411,98        | 713.029,73          |
| Passivo Financeiro                          | 333.652,30          | 42.779,39           | 290.872,91          |
| <b>Saldo Patrimonial Financeiro</b>         | <b>5.463.729,95</b> | <b>6.467.632,59</b> | <b>1.003.902,64</b> |
| Ativo Financeiro do RPPS e FASS             | 4.925.348,66        | 5.998.874,06        | 1.073.525,40        |
| Passivo Financeiro do RPPS e FASS           | 736,86              | 838,50              | -101,64             |
| <b>Saldo Patrimonial Financeiro s/ RPPS</b> | <b>539.118,15</b>   | <b>469.597,03</b>   | <b>-69.521,12</b>   |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 469.597,03** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,08** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ -69.521,12** passando de um Superávit de **R\$ 539.118,15** para um Superávit de **R\$ 469.597,03**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 385.202,57**.

#### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2006 – 2010**

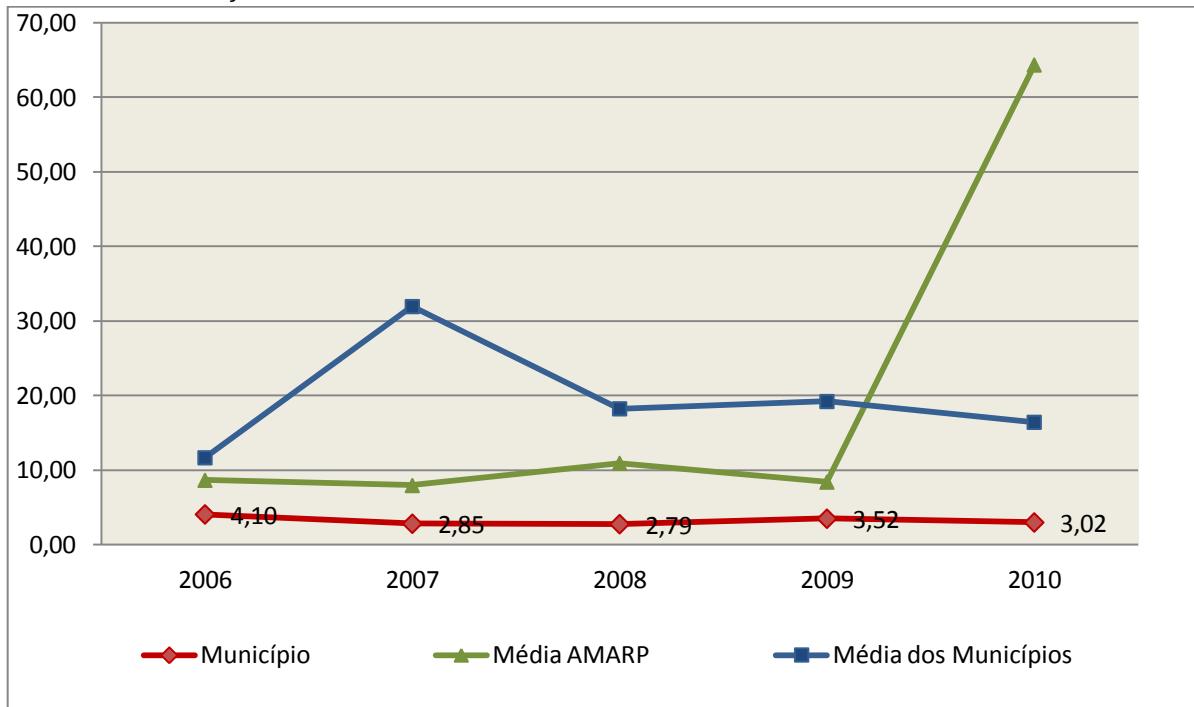
| ITENS / ANO                                   | 2006         | 2007          | 2008          | 2009          | 2010          |
|---|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1 Despesa Executada                           | 5.241.766,59 | 7.143.299,06  | 8.680.434,17  | 9.497.552,32  | 10.121.467,15 |
| 2 Restos a Pagar                              | 78.000,00    | 70.993,97     | 637.520,48    | 314.546,82    | 29.638,89     |
| 3 Ativo Financeiro Ajustado - Excluído RPPS   | 837.174,77   | 682.006,66    | 1.388.437,40  | 872.033,59    | 511.537,92    |
| 4 Passivo Financeiro Ajustado – Excluído RPPS | 84.272,37    | 81.160,62     | 649.160,06    | 332.915,44    | 41.940,89     |
| 5 Ativo Real                                  | 9.104.136,12 | 10.617.514,65 | 13.455.017,08 | 14.995.105,51 | 17.111.426,38 |
| 6 Passivo Real                                | 2.222.667,35 | 3.728.326,89  | 4.822.549,21  | 4.264.061,39  | 5.657.671,31  |
| QUOCIENTES                                    | 2006         | 2007          | 2008          | 2009          | 2010          |
| Resultado Patrimonial (5÷6)                   | 4,10         | 2,85          | 2,79          | 3,52          | 3,02          |
| Situação Financeira (3÷4)                     | 9,93         | 8,40          | 2,14          | 2,62          | 12,20         |
| Restos a Pagar (2÷1)*100                      | 1,49         | 0,99          | 7,34          | 3,31          | 0,29          |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2006 – 2010**



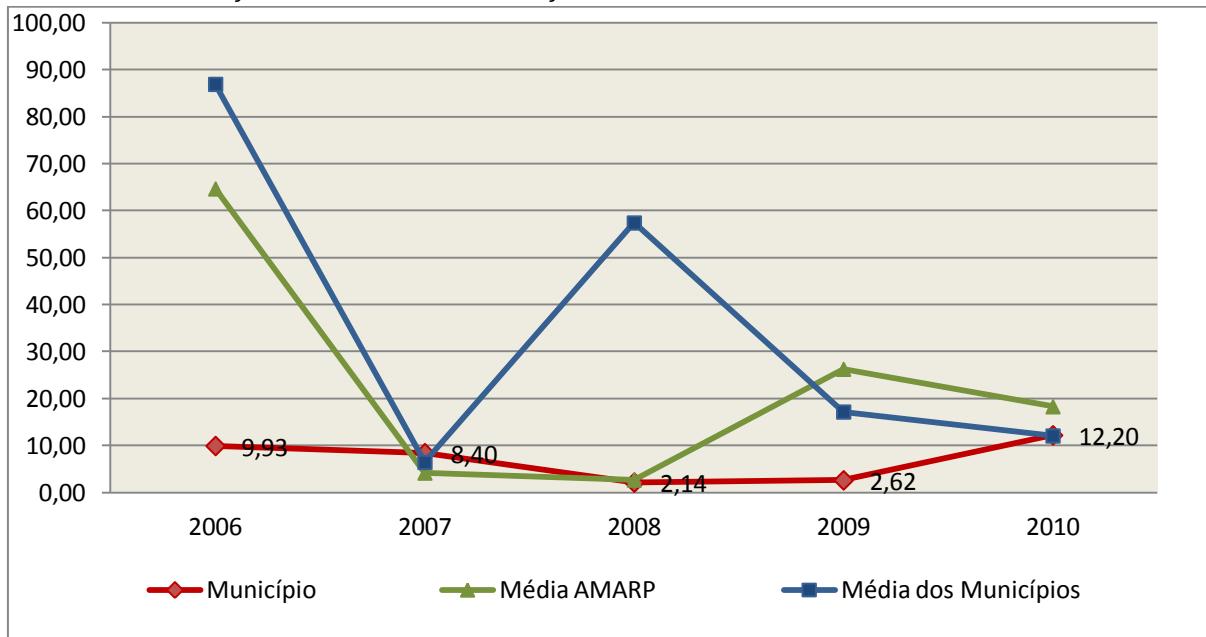
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2010 o Ativo Real apresenta-se **3,02** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do município.

**Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2006 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

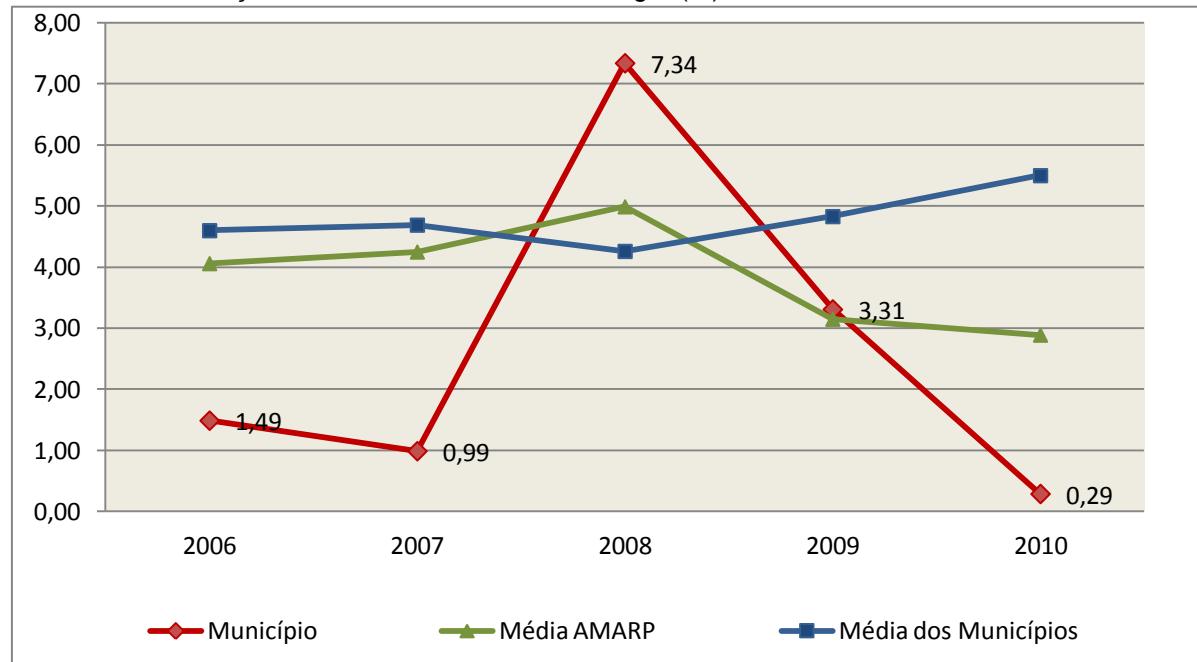
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2010 o Ativo Financeiro representa **12,20** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Arroio Trinta é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2006 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **0,29%** da despesa orçamentária do exercício.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2010 – art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

**Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2010**

| COMPONENTE  | VALOR (R\$)  | %      |
|---|--------------|--------|
| Total da Receita com Impostos                             | 8.827.777,29 | 100,00 |
| Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.175.063,13 | 24,64  |

| COMPONENTE   | VALOR (R\$)         | %            |
|--|---------------------|--------------|
| Atenção Básica (10.301)  | 2.143.485,66        | 24,28        |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)                 | 20.769,46           | 0,24         |
| Vigilância Sanitária (10.304)                                  | 4.097,01            | 0,05         |
| Vigilância Epidemiológica (10.305)                             | 6.711,00            | 0,08         |
| (-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde* | 579.927,52          | 6,57         |
| <b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>               | <b>1.595.135,61</b> | <b>18,07</b> |
| Valor Mínimo a ser Aplicado                                    | 1.324.166,59        | 15,00        |
| <b>Valor Acima do Limite</b>                                   | <b>270.969,02</b>   | <b>3,07</b>  |

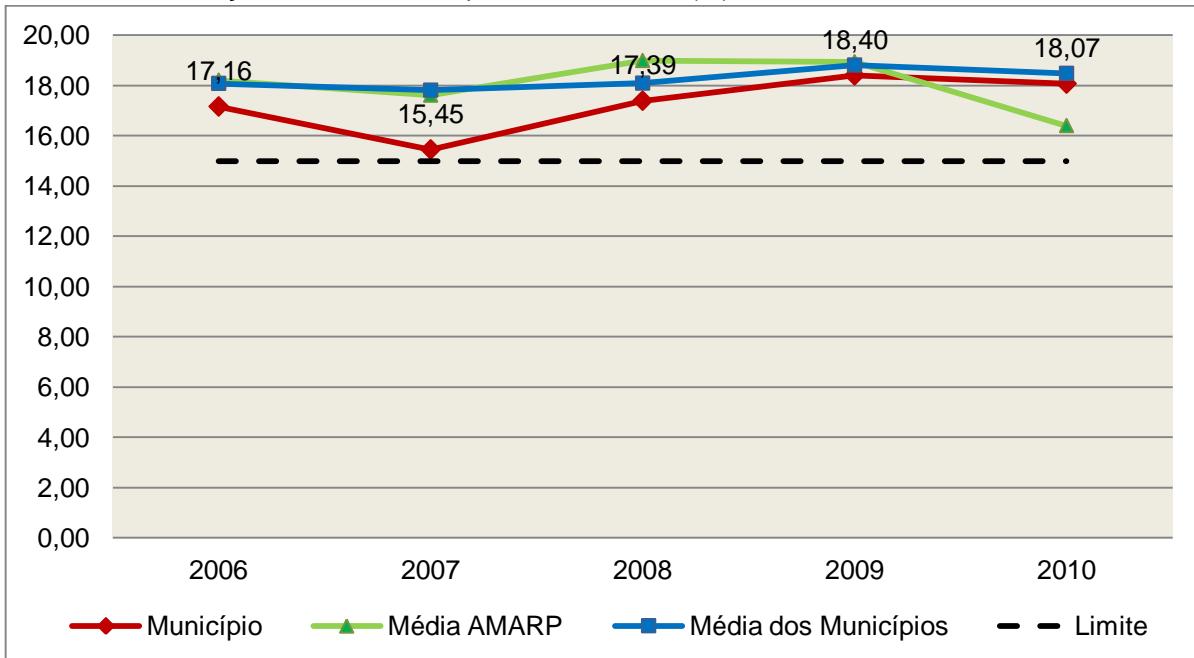
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado (Não foram consideradas as subfunções 10.306 – Alimentação e Nutrição/Merenda e 10.605 – Água Potável)

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.595.135,61**, correspondendo a um percentual de **18,07%** da receita com impostos, inclusive transferências de impostos, evidenciando que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em ações e serviços públicos de saúde:

**Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2006 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino (exercício de 2010) – art. 212 da Constituição Federal.

**Quadro 14** – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2010

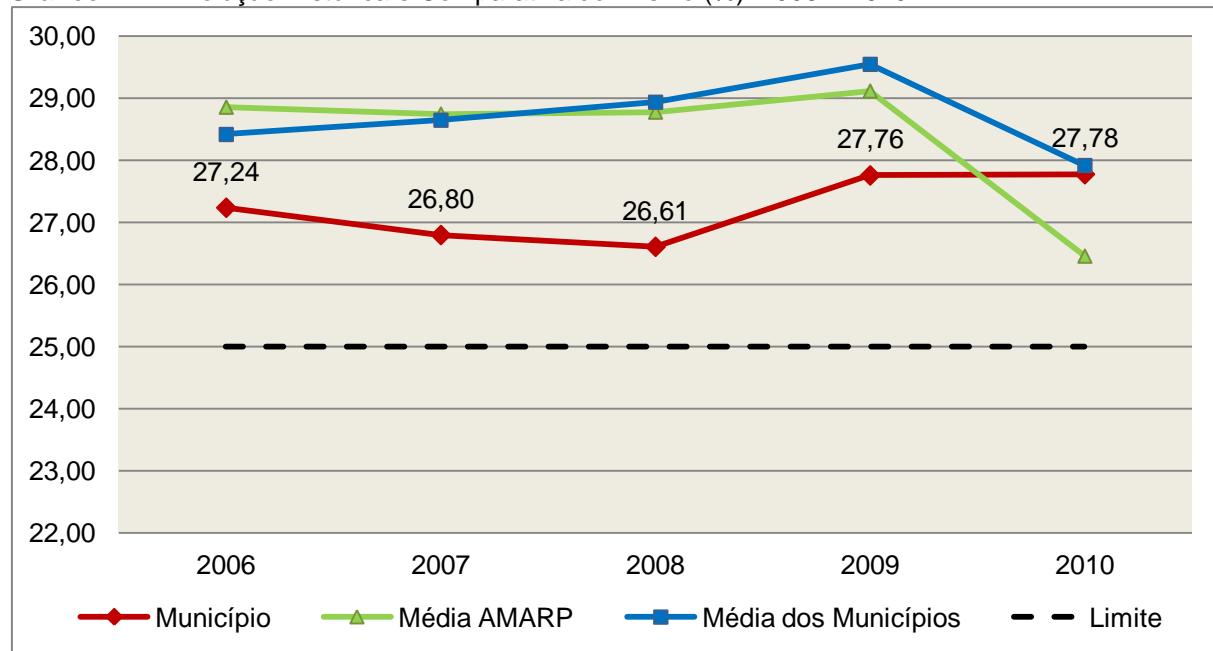
| COMPONENTE                                       | VALOR (R\$)         | %             |
|--|---------------------|---------------|
| <b>Total da Receita com Impostos</b>             | <b>8.827.777,29</b> | <b>100,00</b> |
| <b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>          | <b>679.859,93</b>   | <b>7,70</b>   |
| Educação Infantil (12.365)                       | 679.859,93          | 7,70          |
| <b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>         | <b>1.164.755,69</b> | <b>13,19</b>  |
| Ensino Fundamental (12.361/12.366/12.367)        | 1.164.755,69        | 13,19         |
| (-) Total das Deduções com Educação Básica*      | 580.987,50          | 6,58          |
| (+) Perda com FUNDEB                             | 1.189.056,57        | 13,47         |
| (-) Rendimentos de Aplicações Financeiras        | 550,28              | 0,01          |
| <b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b> | <b>2.452.134,41</b> | <b>27,78</b>  |
| Valor Mínimo a ser Aplicado                      | 2.206.944,32        | 25,00         |
| <b>Valor Acima do Limite (25%)</b>               | <b>245.190,09</b>   | <b>2,78</b>   |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.452.134,41** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **27,78%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 245.190,09**, representando **2,78%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

**Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2006 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Arroio Trinta em 2010 aumentou seus gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.2.2. FUNDEB

**Límite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

**Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério – FUNDEB: 2010**

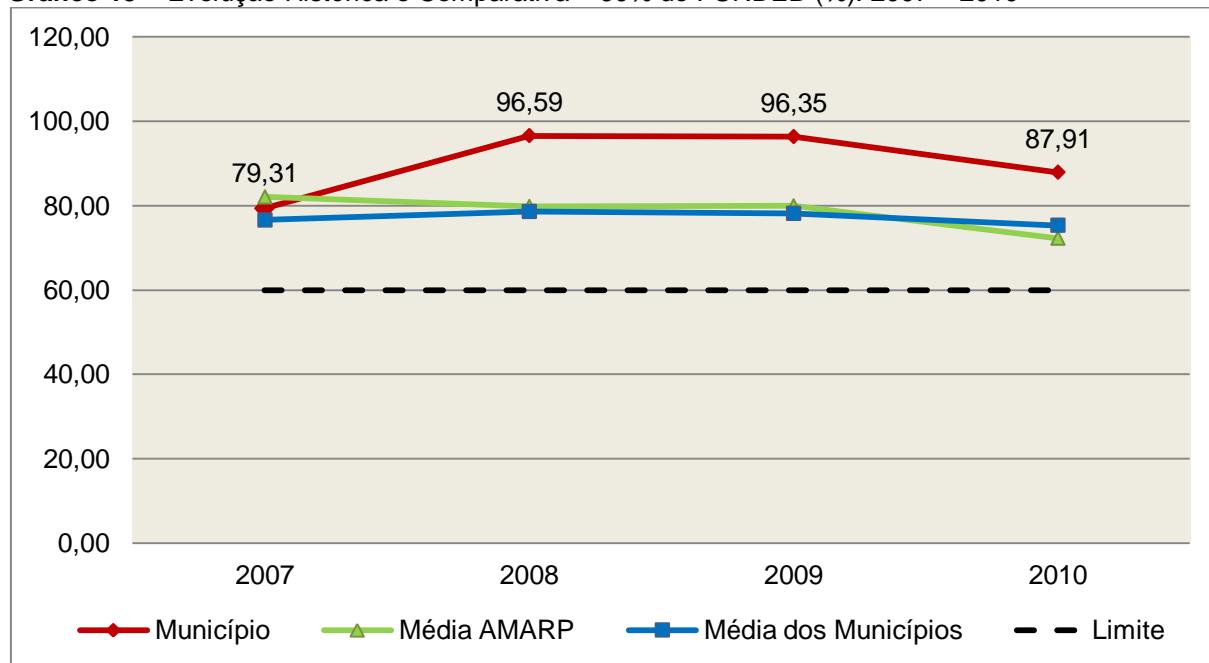
| COMPONENTE   | VALOR (R\$)       |
|--|-------------------|
| Transferências do FUNDEB   | 484.598,82        |
| (+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB   | 550,28            |
| <b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>   | <b>485.149,10</b> |
| 60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB  | 291.089,46        |
| Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício pagos c/ Recursos do FUNDEB                | 426.495,32        |
| Fonte: Sistema e-Sfinfe - Fontes de Recursos 18; Grupo de Destinação 1 e 2 – Despesas com Recursos do Exercício Corrente |                   |
| <b>Valor Acima do Limite</b>   | <b>135.405,86</b> |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Obs.: A ausência de remessa do parecer do Conselho do FUNDEB consta do Capítulo 9 – Outras Irregularidades, deste Relatório.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de R\$ 426.495,32, equivalendo a 87,91% dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

**Gráfico 15** – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

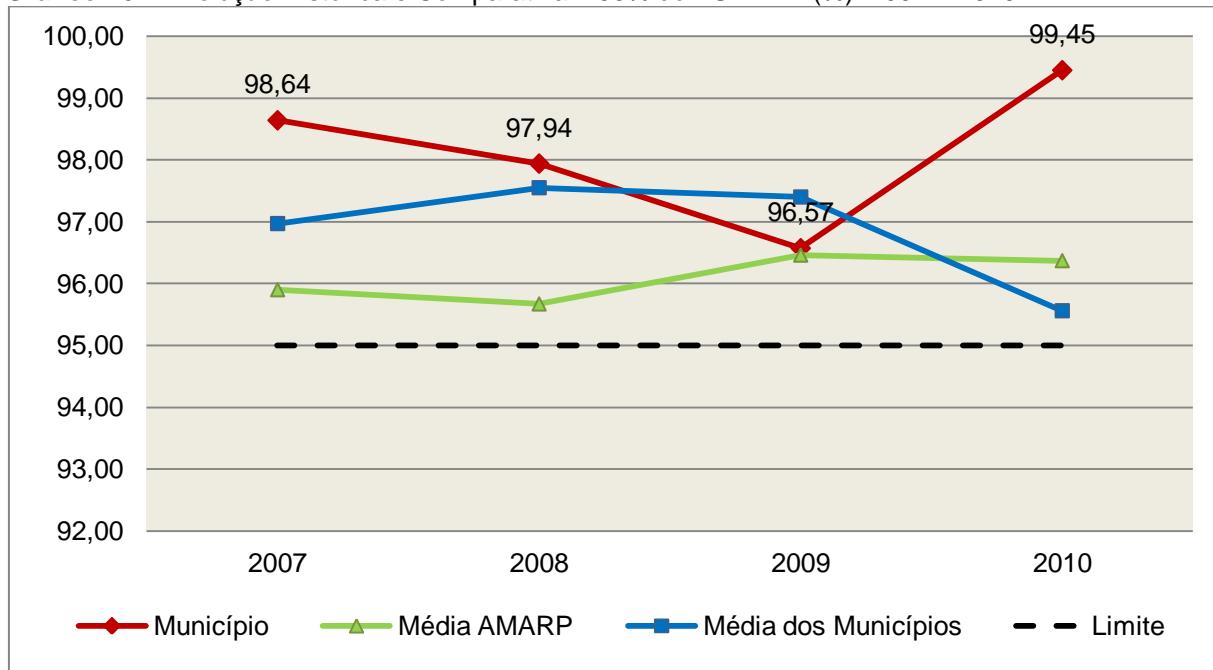
**Quadro 16** – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2010

| COMPONENTE   | VALOR (R\$)       |
|--|-------------------|
| <b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>   | <b>485.149,10</b> |
| 95% dos Recursos do FUNDEB   | 460.891,65        |
| Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira |                   |
| Fonte: Sistema e-Sfinfe - Fontes de Recursos 18 e 19; Grupo de Destinação 1 e 2 – Despesas com Recursos do Exercício Corrente                            | 482.498,59        |
| <b>Valor Acima do Limite</b>   | <b>21.606,94</b>  |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O demonstrativo anterior evidencia que o Município aplicou o valor de R\$ **482.498,59**, equivalendo a **99,45%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

**Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Arroio Trinta ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Límite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Obs.: Saldo do FUNDEB para o exercício seguinte: 2.123,40

Ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2009 de recursos do FUNDEB, resta prejudicada a verificação prevista no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2010

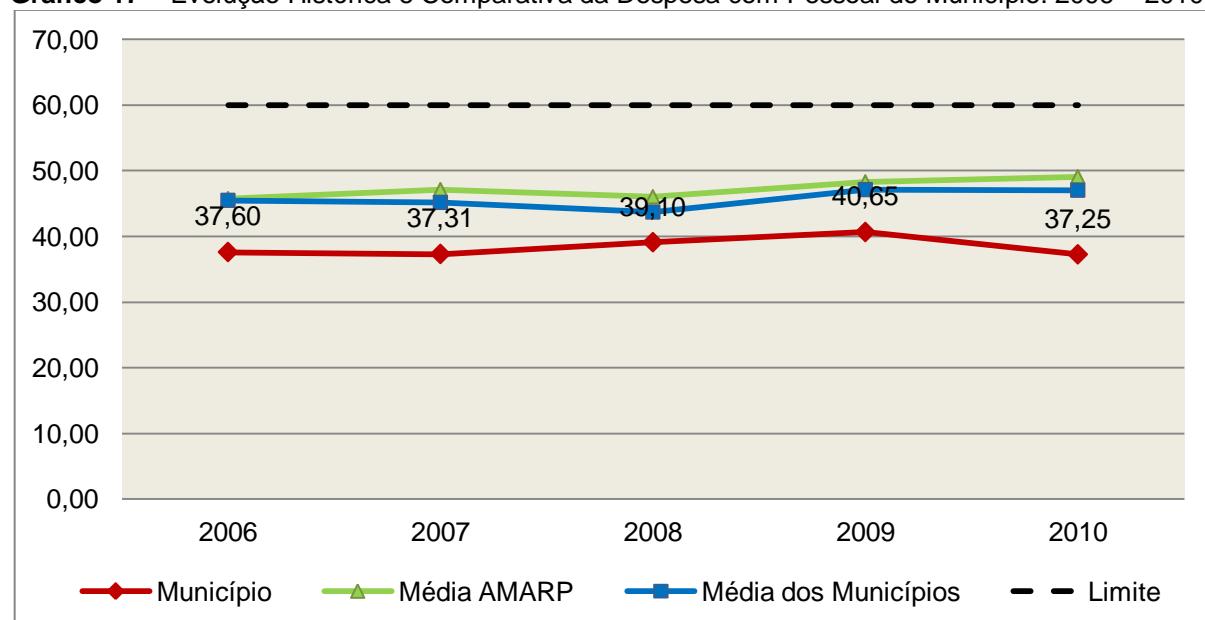
| COMPONENTE   | VALOR (R\$)         | %             |
|--|---------------------|---------------|
| <b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>   | <b>9.458.489,06</b> | <b>100,00</b> |
| LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  | 5.675.093,44        | 60,00         |
| <b>Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>                                     | <b>3.580.717,03</b> | <b>37,86</b>  |
| Pessoal e Encargos   | 3.580.717,03        | 37,86         |
| <b>Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>                                   | <b>173.587,87</b>   | <b>1,84</b>   |
| Pessoal e Encargos   | 173.587,87          | 1,84          |
| Total das deduções das despesas com pessoal*                                       | 231.136,30          | 2,44          |
| <b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b> | <b>3.523.168,60</b> | <b>37,25</b>  |
| Valor Abaixo do Limite (60%)   | 2.151.924,84        | 22,75         |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **37,25%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2006 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Arroio Trinta, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2010

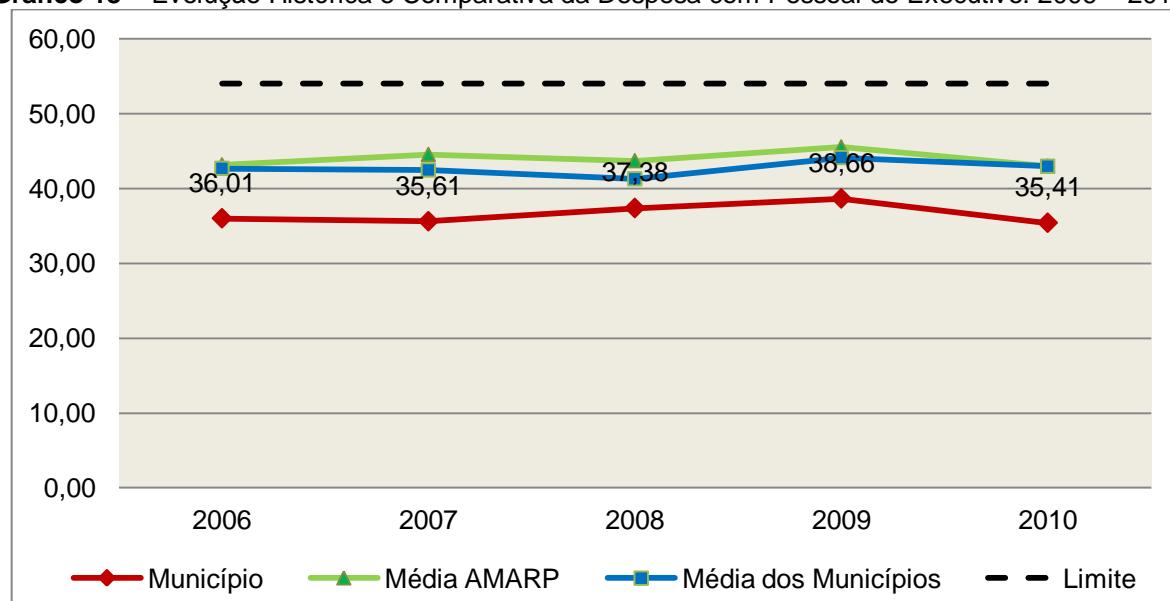
| COMPONENTE   | VALOR (R\$)         | %             |
|--|---------------------|---------------|
| <b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>   | <b>9.458.489,06</b> | <b>100,00</b> |
| LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  | 5.107.584,09        | 54,00         |
| Despesas com Pessoal do Poder Executivo  | 3.580.717,03        | 37,86         |
| Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*  | 231.136,30          | 2,44          |
| <b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b> | <b>3.349.580,73</b> | <b>35,41</b>  |
| Valor Abaixo do Limite (54%)   | 1.758.003,36        | 18,59         |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **35,41%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2006 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 19** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2010

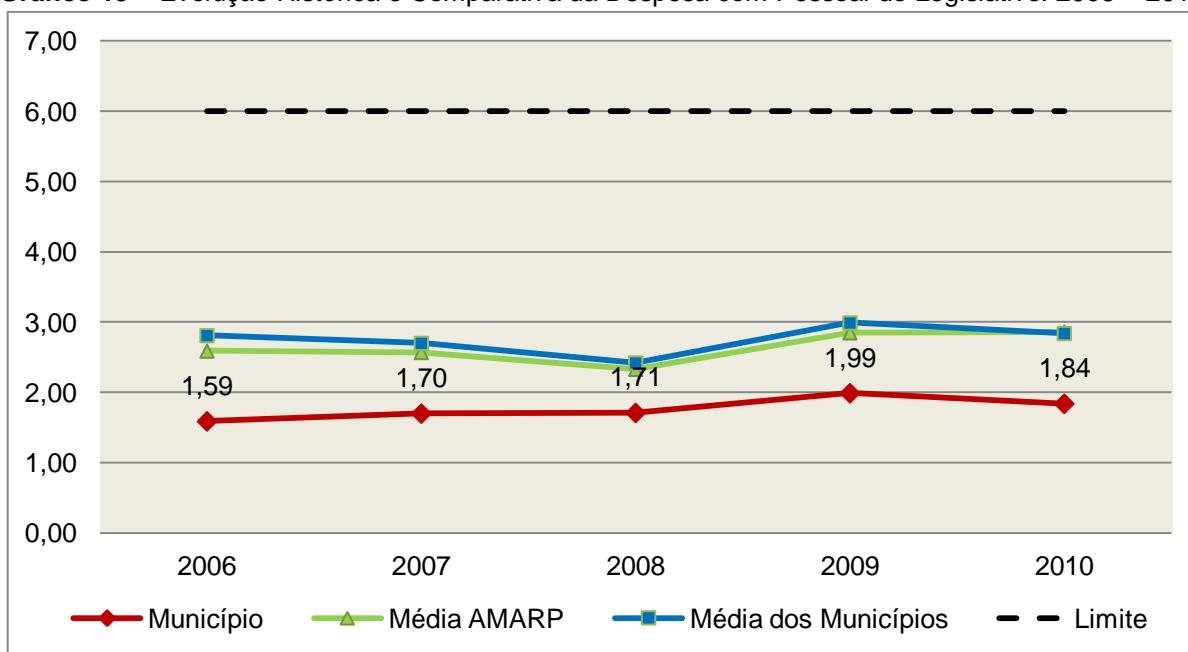
| COMPONENTE   | VALOR (R\$)         | %             |
|--|---------------------|---------------|
| <b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>   | <b>9.458.489,06</b> | <b>100,00</b> |
| LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA   | 567.509,34          | 6,00          |
| Despesas com Pessoal do Poder Legislativo  | 173.587,87          | 1,84          |
| <b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b> | <b>173.587,87</b>   | <b>1,84</b>   |
| Valor Abaixo do Limite (6%)  | 393.921,47          | 4,16          |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **1,84%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

**Gráfico 19** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2006 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

## 6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Arroio Trinta, sua lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

**Quadro 20** – Informações sobre o Sistema de Controle Interno

|   |                                   |                |                        |                |                             |                |
|---|-----------------------------------|----------------|------------------------|----------------|-----------------------------|----------------|
| <b>LEI INSTITUIDORA</b>   | 1.006, de 03/12/2003              |                |                        |                |                             |                |
| <b>RESPONSÁVEL</b>  | João Marcos Ferronato             |                | <b>ATO DE NOMEAÇÃO</b> |                | Portaria 025, de 14/01/2008 |                |
| <b>RELATÓRIOS BIMESTRAIS</b><br>(art. 5º, § 3º, Res. nº TC 16/94) | <b>Datas Limites para Entrega</b> |                |                        |                |                             |                |
|   | <b>1º BIM.</b>                    | <b>2º BIM.</b> | <b>3º BIM.</b>         | <b>4º BIM.</b> | <b>5º BIM.</b>              | <b>6º BIM.</b> |
|   | 31/03/2010                        | 31/05/2010     | 02/08/2010             | 30/09/2010     | 30/11/2010                  | 31/01/2011     |
|   | <b>Datas de Entrega</b>           |                |                        |                |                             |                |
|   | <b>1º BIM.</b>                    | <b>2º BIM.</b> | <b>3º BIM.</b>         | <b>4º BIM.</b> | <b>5º BIM.</b>              | <b>6º BIM.</b> |
|   | 31/03/2010                        | 01/06/2010     | 02/08/2010             | 21/09/2010     | 24/11/2010                  | 21/01/2011     |

As restrições oriundas do descumprimento do art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004, encontram-se anotadas no Capítulo 9, deste Relatório.

## 7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que as formas de aplicação dos recursos são determinadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei Federal nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no [art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal](#).

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Arroio Trinta, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 23.495,67) representa 0,26% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 7.145.600,23).

Além disso, conforme documentação remetida em resposta ao Ofício Circular nº 6.813/2011 (fls. 354 a 370 dos autos), verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às páginas 357 a 360.

Favorino Turmina  
Sandra Margarethe Pagliarini Cividini  
Andre Baldo  
Glicerio Lourdes Casaletti  
Clarice Cordeiro  
Adilson Ansiliero  
Adriana LidaniCividini  
Fabiana Hoeltgebaum

2) Houve a elaboração do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

3) Houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

4) A remuneração total dos Conselheiros Tutelares representa 98,67% da despesa total do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, sendo que a mesma está sendo paga com recursos da Prefeitura Municipal.

## 8. OUTRAS RESTRIÇÕES

- 8.1 Atraso na remessa do Relatório de Controle Interno referentes ao 2º bimestre, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004. (Capítulo 6, Quadro 20)

## 9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010

**Quadro 21** – Síntese

|                              |  |                |
|------------------------------|--|----------------|
| 1) Balanço Anual Consolidado | Demonstra adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, não apresentando divergências relevantes entre as peças que o compõem. |                |
| 2) Resultado Orçamentário    | Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior   | R\$ 69.521,12  |
| 3) Resultado Financeiro      | Superávit  | R\$ 469.597,03 |
| 4) LIMITES                   | PARÂMETRO MÍNIMO   | REALIZADO      |
| 4.1) Saúde                   | 15,00%   | 18,07%         |
| 4.2) Ensino                  | 25,00%   | 27,78%         |
| 4.3) FUNDEB                  | 60,00%   | 87,91%         |
|                              | 95,00%   | 99,45%         |
| 4.4) Despesas com pessoal    | PARÂMETRO MÁXIMO   | REALIZADO      |
| a) Município                 | 60,00%   | 37,25%         |
| b) Poder Executivo           | 54,00%   | 35,41%         |
| c) Poder Legislativo         | 6,00%  | 1,84%          |

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção in loco e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2010 do Município de Arroio Trinta**, esta instrução apresenta as seguintes restrições:

### 1. RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL

- 1.1. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 2º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004. (Item 8.1, do presente Relatório)

Diante da situação apurada, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

**I - RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;



**II - SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 7, em 24/10/2011.

MARCOS ANDRE ALVES MONTEIRO  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão 7**

De Acordo

Em 24/10/2011.

SONIA ENDLER  
**Coordenador de Controle**  
**Inspeção 3**

## ANEXO

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

| Descrição   | R\$               |
|---|-------------------|
| Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde<br>FR23/ Transferências de Convênios: Saúde = 169.000<br>FR64/ Atenção Básica = 270.059,67<br>FR65/ Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp = 20.769,46<br>FR66/ Vigilância em Saúde = 15.483,89<br>FR67/ Assistência Farmacêutica Básica = 35.283,38 | 510.596,40        |
| Outras Despesas Dedutíveis com Saúde<br>FR89/ Alienações de Bens destinados a Outros Programas = 69.331,12  | 69.331,12         |
| <b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>   | <b>579.927,52</b> |

### Deduções das Despesas com Educação Básica

| Descrição   | R\$               |
|---|-------------------|
| Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil<br>FR22/ Transferências de Convênios: Educação= 371.299,17<br>FR61/ Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE = 1.107.54  | 372.406,71        |
| Outras despesas dedutíveis com Educação Infantil (Ver Apêndice 2)   | 9.030,11          |
| Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental<br>FR22/ Transferências de Convênios: Educação= 37.171,47<br>FR58/ Convênio Trânsito - Prefeitura = 45.902,17<br>FR60/ Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE = 18.300,00<br>FR61/ Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE = 28.796,04<br>FR89/ Alienações de Bens destinados a Outros Programas = 54.381,00 | 184.550,68        |
| <b>Total das deduções das despesas com Educação Básica</b>  | <b>565.987,50</b> |

### Deduções da Despesa com Pessoal

| Descrição   | R\$               |
|---|-------------------|
| <b>Executivo:</b> Despesas com Inativos e Pensionistas, pagas com recursos das Contribuições dos Servidores, Contribuição Patronal aos Regimes Próprios de Previdência e a Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência | 225.526,30        |
| <b>Executivo:</b> Sentenças Judiciais (3.1.90.91 e 3.1.91.91)   | 5.610,00          |
| <b>Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo</b>   | <b>231.136,30</b> |
| <b>Total das deduções das despesas com pessoal</b>  | <b>231.136,30</b> |

## APÊNDICE

### 1) Controle de utilização de recursos do FUNDEB para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei 11.494/2007)

| Descrição   | R\$             |
|---|-----------------|
| Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010<br>Banco do Brasil Cta. 020.864-7 - Banco do Brasil – FUNDEB (fl. 394 dos autos)   | 2.123,40        |
| (-) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, inscritas em restos a pagar com disponibilidade financeira dos Recursos do FUNDEB<br>Obs.: Não foi considerado o valor informado em Restos a Pagar NE 2487 e 2488 pelo fato das Despesas informadas nas FR 18 e 19 e GS 1 e 2 estarem 100% liquidadas | 0,00            |
| <b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>  | <b>2.123,40</b> |

### 2) Despesas com merenda escolar excluídas do cálculo por não serem consideradas como Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil, para fins de cálculo do limite em conformidade com a EC 59/2009

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Arroio Trinta

**Competência:** 01/2010 à 06/2010

| Fonte Recurso | NE                   | Data Empenho | Credor                     | VI. Empenho (R\$) | Histórico   |
|---------------|----------------------|--------------|----------------------------|-------------------|---|
| 1             | <a href="#">1633</a> | 30/07/2010   | CASA BIANEMA LTDA          | 32,00             | Referente a ordem de compra nr 5402010Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA FABIANA APARECIDA NUNES POSSATO.Itens:5 KG MAÇÃ 11,501 UN CEREAL INFANTIL - LATA 3,251 UN FLOCOS DE CEREAL - LATA 3,255 KG MAMÃO 14,00                                   |
| 1             | <a href="#">1938</a> | 24/09/2010   | CASA BIANEMA LTDA          | 2.920,75          | Referente a autorizacao de fornecimento nr "1212010/1"Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, PARA OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2010.  |
| 1             | <a href="#">1634</a> | 30/07/2010   | SUPERMERCADO MAFEL LTDA ME | 77,00             | Referente a ordem de compra nr 5412010Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA FABIANA APARECIDA NUNES POSSATO.Itens:15 L BEBIDA LÁCTEA 27,751 KG CAFÉ GRANULADO SOLÚVEL, CAFÉ BOM, DE BOA QUALIDADE 40,955 Kg Banana 5,901 KG FARINHA DE MANDIOCA 2,40 |
| 1             | <a href="#">1937</a> | 24/09/2010   | SUPERMERCADO MAFEL LTDA ME | 2.922,05          | Referente a autorizacao de fornecimento nr "1202010/1"Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, PARA OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2010.  |
| 1             | <a href="#">1632</a> | 30/07/2010   | SUPERMERCADO SPRÍCIGO LTDA | 82,37             | Referente a ordem de compra nr 5392010Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA FABIANA APARECIDA NUNES POSSATOItens:1 LT FARINHA LÁCTEA - 400 G 4,3624 UN LEITE EM CAIXINHA 40,565 KG MUSCULO BOVINO PICADO 37,45                                       |
| 1             | <a href="#">1939</a> | 24/09/2010   | SUPERMERCADO SPRÍCIGO LTDA | 2.995,94          | Referente a autorizacao de fornecimento nr "1222010/1"Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, PARA OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2010.  |

**Total VI. Pago (R\$): 9.030,11 de 9.030,11**

**Total VI. Liquidado (R\$): 9.030,11 de 9.030,11**

**Total VI. Empenho (R\$): 9.030,11 de 9.030,11**

**Total de Registros: 6 de 6**